



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 5382

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 490/2025 Cód. Verificador: QMK7V07M

Requerente: 1900 - MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
CPF/CNPJ: 43.153.652/0001-79
Endereço: Rua TUPINIQUIM Nº 97 **CEP:** 85.602-190
Cidade: Francisco Beltrão **Estado:** PR
Bairro: SAO MIGUEL
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (46) 99902-1095
E-mail: marcosluz95@hotmail.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 05/03/2025 07:33
Previsão: 04/04/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 99902-1095

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item, referente a Ata de Registro de Preços nº 138/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, e da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2024.

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Ao
Prefeitura
Municipal de Marmeiro PR
Pregão Eletrônico Nº 9023/2024
Pregão Eletrônico Nº 9026/2024
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2024

Prezados Senhores,

A empresa Marcos Gabriel da Luz Silva CNPJ 43.153.652/0001-79, situada na Rua Tupiniquim 97 Bairro São Francisco, Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do seu representante legal Marcos Gabriel da Luz Silva CPF 095.103.949-04, vem por meio desta expor e solicitar o que segue. Possuímos junto à Prefeitura Municipal de Marmeiro PR, Ata de Registro de Preços, oriunda do PE 9023/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do município;** e Ata de Registro de Preços, oriunda do PE 9026/2024 **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.** O contrato foi firmado durante o segundo semestre de 2024, nesse interim vários fatos ocorreram no cenário econômico e financeiro do país, como o aumento da carga tributária, aumento no valor do frete e dos insumos, aumento do dólar, diminuição da produção por parte dos produtores, eventos climáticos entre outros fatores que interferiram na produção; fazendo com que as empresas tomassem medidas para evitar grandes perdas e até mesmo o fechamento de suas portas. Após assinatura da ATA nº 138/2024, e ATA nº 148/2024 fomos surpreendidos com um reajuste, na esfera de 20 %, em o setembro de 2024, recebemos uma nova informação de aumento, essa passaria a vigorar no mês subsequente , o qual seria na esfera de 20 % o qual ainda pode ser uma porcentagem maior de aumento, ja no inicio de janeiro de 2025 fomos surpreendidos com aumento do preço do café em torno de 50 % , hoje não podemos

esperar que o valor do café em pó , permaneça estável, temos, na verdade, uma variação de preços, com reajustes mensais, ou semanais, e isso vem sendo amplamente divulgado nas midias, fazendo com que precisemos rever todos os contratos que firmamos nesse período. A única certeza que temos é que manter o valor registrado em ATA nos trará prejuízos incalculáveis. Estamos vivendo um momento econômico muito delicado, e trazendo para o cenário atual, estamos nos deparando com recorrentes aumentos no valor do preço do café em pó durante o segundo semestre de 2024 e o primeiro mês do ano de 2025 tivemos um aumento extremamente acima do esperado, e com uma tendencia de aumento ainda maior com isso os preços praticados no mercado já estavam mais elevados que os praticados no âmbito das licitações, inclusive em relação ao valor que fora registrado na ATA do PE 138/2024 e ATA do PE 148/2024 Entendemos que o registro de preços não significa a aquisição do material registrado, mas precisamos estar cientes de que caso o objeto seja solicitado o mesmo deverá ser entregue nas condições firmadas. Infelizmente não temos como arcar com os custos adicionais devido a tais aumentos, sem que os mesmos reflitam na saúde financeira de nossa empresa, ou até mesmo de sua continuidade ou não. O valor do Café em pó (500g) nas duas atas R\$ 20,39 (Vinte reais e trinta e nove centavos), sendo que só com o aumento de 50 % da fabricante, estamos adquirindo a mercadoria por R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos . Nesse valor ainda precisamos acrescentar os impostos incidentes da transação. E ja temos uma quantidade de 60 un para ser entrega na unidade de saúde da cidade, que vamos ter que arcacar com os custos operacionais acima do esperado.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PEDIDO

Por primar sempre pela excelência de seus processos e satisfação de nossos clientes, estamos expondo todas as dificuldades encontradas na tentativa de achar a solução mais benéfica para as partes vimos por intermédio deste solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com este órgão, visto que os valores ora registrados em ATA não se concretizam com o atual cenário econômico que estamos vivendo.

Conforme observamos, segundo apregoa a Lei, verificando-se uma situação de desequilíbrio financeiro do contrato, que se traduz na desproporção das condições econômicas originalmente pactuadas, impõe-se a adoção de medidas para recompor o equilíbrio perdido.

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Nesta mesma linha de entendimento segue a Orientação Normativa nº 22 da AGU² e acórdão do TCU³ dispondo que:

“Orientação Normativa da AGU nº 22/09 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas.

Acordão do TCU n 313/2002 – Plenário

31. Observo, ainda, que o princípio da vinculação ao Edital não pode impedir o reconhecimento da incidência de hipótese de necessidade de alteração das condições originais de pagamentos. Exatamente porque o próprio sistema positivado vigente a época dos fatos ora enfocados – autoriza a modificação da avença original, quando se fizer necessária a retomada do equilíbrio econômico-financeiro. **Assim sendo, há de se reconhecer que, nas situações em que se fizer necessária a repactuação para restauração desse equilíbrio, o princípio da vinculação aos termos do Edital cederá – obrigatoriamente – as normas que buscam preservar a compatibilidade entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração”.**

Inúmeras são as decisões do TCU, que tem reiterado a necessidade de a Administração Direta e Indireta, e faz uma defesa veemente do equilíbrio financeiro dos contratos, *in verbis*:

Acórdão nº 1.595/2006-Plenário.

Orientação Normativa da AGU nº 22, de 1º de Abril de 2009.

³ Acordão n 313/2002 – Plenário (DOU, 09 set. 2002): (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ainda que contrário a cláusula do edital)

“Quanto à possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste firmado com a Administração, devido à variação cambial, este Tribunal assim se posicionou: “É aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual, em razão de valorização cambial. Precedente.”

Trecho do Acórdão nº 25/2010 – TCU – Plenário

“O combate ao enriquecimento sem causa exige, por derivação lógica, a manutenção da relação econômica estabelecida. Caio Tácito, mestre dos mais prestigiados, ensina em seu artigo ‘o Equilíbrio Financeiro nos Contratos Administrativos’ (RDA no. 187, pp. 90/93, jan/mar 2002) que esse equilíbrio se traduz no direito do outro contratante ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, ou seja, à **permanente equivalência entre a obrigação de fazer do contratante privado e a obrigação de pagar da administração pública**” (grifo nosso)

Não obstante, o direito ao reequilíbrio financeiro do contrato, por parte daqueles que contratam com o poder público, não tem data estabelecida para ocorrer, por uma questão de simples lógica. Verifica-se a necessidade de recomposição a partir do momento em que se perde o *status quo* financeiro original do contrato, sendo patente o seu resgate, através da concessão do reequilíbrio. *In casu*, resta comprovado que as compras que serão realizadas por este órgão sofrerão influência da alta variação cambial ocorrida no momento em que a proposta for apresentada até a presente data, . Tanto que o caso em tela não se trata de mero reajuste, posto que este se opere automaticamente, mas, diferentemente, a pretensão aqui deduzida importa em dilação probatória mediante sucinto processo administrativo a fim de que comprove a perda da equação econômico-financeira do contrato inicial, conforme se pode perceber. Conforme determina a já citada alínea “d” do disposto legal, o fato ensejador da recomposição dos preços em função da perda do equilíbrio financeiro do contrato pode até ser previsível, mas as consequências são imprevisíveis.

Sobre a concessão do Reequilíbrio Econômico-financeiro, HELY LOPES MEIRELLES afirma que:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato

administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira é a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e a sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. **Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato**, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico, ou por outras palavras a equação financeira do contrato.” (In ob. Cit. Pag. 161 – grifos e destaque de transcrição).

Com efeito, diante do quadro fático ora apresentado, circunstâncias supervenientes e alheias a nossa vontade, salientamos que o atendimento/fornecimento dos produtos a este duto órgão, sem que haja um reajuste/ reequilíbrio de preço será totalmente prejudicial para nossa empresa.

Com os últimos acontecimentos do mercado, fica patente que, caso nossa empresa não consiga o reequilíbrio de preços os prejuízos serão inestimáveis podendo até mesmo decretar falência da empresa, pois teríamos que ou arcar com o compromisso firmado com o órgão, ou levaríamos multas e penalizações, ambas as escolhas se mostram prejudiciais à saúde financeira da empresa.

Sabemos que a Administração Pública não tem o menor interesse em prejudicar as microempresas, estimulando até mesmo a participação dessas em licitações públicas para gerar um maior crescimento econômico. Nossa empresa como já dito não tem o controle dos aumentos do preço do café em pó , não restando outra possibilidade para cumprimento do contrato. Ademais, o aumento na ordem de 50 % não diz respeito apenas ao fornecedor dos produtos de quem a empresa compra, mas sim de todos os grandes distribuidores e fabricantes que dominam o mercado do país e sem contar que estamos com uma grande dificuldade em adquirir o produto com os fornecedores.

A Requerida não tem o menor interesse de enriquecer às custas da Administração Pública, mas se preocupa com os prejuízos que este contrato pode trazer, visto que, com a ocorrência deste caso fortuito e força maior não poderá cumprir com o firmado em

contrato, pois foram aumentos imprevisíveis, que não puderam ser evitados, mas que provocarão consequências graves para a empresa.

DO PEDIDO

Assim, solicitamos, a revisão do valor do café em pó em R\$ 29,67 (vinte e nova reais e sessenta e sete centavos) . Caso não seja possível o reajuste de preços solicitados, pedimos encarecidamente que a empresa Marcos Gabriel da Luz Silva Cnpj 43.153.652/0001-79, seja liberada do compromisso assumido com V.Sas., e que nenhuma penalidade lhes seja imputada. Por oportuno solicitamos, também, que a decisão tomada pelo órgão gerenciador da ATA seja informada e tenha validade para todos os órgãos participantes.

Francisco Beltrão 28 Fevereiro 2025
Pede e aguarda deferimento.

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA:43153652000179
0179

Assinado de forma digital
por MARCOS GABRIEL DA
LUZ SILVA:43153652000179
Dados: 2025.02.28 13:58:10
-03'00'

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcos Gabriel da Luz Silva

CARGO Proprietario

Tel: 46 99902 1095 / 46 99901 1132

E-mail: marcosluz95@hotmail.com

NOME DA EMPRESA Marcos Gabriel da Luz Silva

CNPJ – 43.153.652/0001-79

Precificação Prefeitura Marmeiro

Item Pregão	Valor Fornecedor	Valor Licitação	Lucro	Valor novo Fornecedor	Valor ser ajustado
Café Bom Jesus	R\$ 17,92	R\$ 20,39	R\$ 2,47	R\$ 27,20	R\$ 29,67

Empresa: Marcos Gabriel da Luz Silva
CNPJ 43.153.652/0001-79

MARCOS GABRIEL DA LUZ
SILVA:43153652000179

Assinado de forma digital por
MARCOS GABRIEL DA LUZ
SILVA:43153652000179
Dados: 2025.02.28 11:19:17
-03'00'

Responsável Ass Ata

Marcos Gabriel da Luz Silva 095.103.949-04

Francisco Beltrão 28 Fevereiro de 2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LUSERSEN COM. DE PROD. ALIMENTICIOS
LTDAAV. RIO GRANDE DO SUL, 728 - CENTRO -
CEP:85750-000 - PLANALTO - PR
TEL: (46)3555-8500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000026850 fl. 1 /1
SÉRIE 004

CHAVE DE ACESSO

4125 0275 5564 3100 0138 5500 4000 0268 5016 8832 9112

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250064948918 26/02/2025 16:57:30

CNPJ / CPF

75.556.431/0001-38

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Vendas de Mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3340015206

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA [153104]

ENDEREÇO

RUA TUPINIQUIM, 00097

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

CNPJ / CPF

43.153.652/0001-79

DATA DA EMISSÃO

26/02/2025

BAIRRO / DISTRITO

SAO MIGUEL

CEP

85602-190

DATA SAÍDA / ENTRADA

FONE / FAX

UF

(46)99902-1095

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9102014178

HORA DA SAÍDA

16:58:25

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	19/03/2025	362,66	002	26/03/2025	362,67	003	02/04/2025	362,67			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.088,00	76,16	0,00	0,00	45,70	1.088,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
LUSERSEN COM. PROD.ALIM.LTDA (REMETENTE)	0 - REMETENTE		ALB6707	PR	75.556.431/0001-38
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. RIO GRANDE DO SUL, 728	PLANALTO			PR	3340015206

QUANTIDADE

1

CÓDIGO DO PROD / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS IPI
009387	CAFE PO BOM JESUS TRADICIONAL 500 GR. (CAIXINHA) -	09012100	000	5102	UN.	40,0000	27,200000	1.088,00	0,00	1.088,00	76,16	0,00	7,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aproximado dos tributos Federal 45,70 Fonte: IBPT

7% - 1.088,00 Decl. que os prods. estão dev. acondic. p/ suportar os riscos normais de carregamento, descarga, transporte e transbordo. Procedimento Autorizado pelo REGIME ESPECIAL N. 8.021/2024 /Vendedor Externo: TELE VENDAS - BRUNO Prazo Pgto 21 dias Fantasia: ACQUABEER GAS E AGUA Ncm 09012100: 1.088,00 Cond. Pgto.: 12 - ITAU

RESERVADO AO FISCO



OCA Distribuidora
Comercial de Alimentos Ltda
Rodovia Br 376 Km 164 Nº 18331
Maringá-PR
Jardim Colombo 87103-070
Fone: (44) 3032-2000 ou (44) 3245-8000

Natureza da Operação

Vendas De Mercadorias Adquiridas

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual subst. tributário	CNPJ
9065130642		77.698.017/0010-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social	1423819	CNPJ / CPF
Marcos Gabriel Da Luz Silva	Aqua Beer	43.153.652/0001-79

Endereço

Rua Tupiniquim, 97	0	Bairro / Distrito
--------------------	---	-------------------

Município

Francisco Beltrao	Fone / Fax	UF	Inscrição Estadual
-------------------	------------	----	--------------------

FATURA	Vencimento	Valor Fatura	Vencimento	Valor Fatura	Vencimento	Valor
1070712	04/11/24	716,80	1070712	1070712		

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
418,11	50,17	0,00	0,00	716,80
Valor do Frete	Valor do Seguro	Descconto	Outras Despesas acessórias	Valor Total da Nota

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Alc Log e Transporte Ltda	1-Emitente 2-Destinatário 9-Sem Frete	0	Aaa0000	Pr	19.340.179/0001-54
Endereço	Município	Mandaguacu		UF	Inscrição Estadual

Lote 232 B9 0 GI Chapeco

Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
40				20,000	20,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓD DE BARRAS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR DESC.	ALIQ ICMS
767964	Cafe Moido Bom Jesus 500g Cx Tradicional		7896035733326	09012100	020	5.102	UnC/ 1	40,000	17,920	716,80	418,11	50,17		12,00

Representante A j De Souza Monteiro- Adair

Transação: 10063979605

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços
---------------------	--------------------------

Base de Cálculo do ISSQN

Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

Motorista/Entregador

Cliente a Retirar

/ Cliente a Retirar

0,00

0,00

Valor Aproximado Dos Tributos R\$

146,59

Valor Aproxim. Tributos Fed R\$

96,41

Valor Aproxim. Tributos Est R\$

50,18

Horario Entrega :

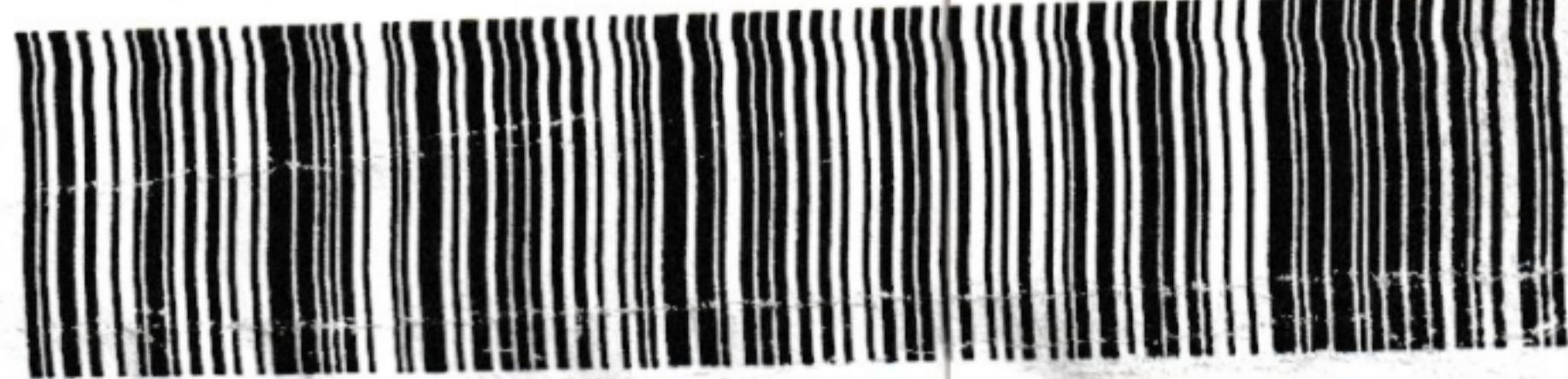
Fonte: Ibpt

Entrega Das 08:00 As 11:30 e Das 13:30 As 18:00 Hrs

Favor Conferir a Mercadoria
 No Ato Da Entrega
 Não Aceitamos Reclamações Posteriore

Reservado ao Fisco

CONTROLE DO FISCO



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAIDA

Nº : 1070712

Serie : 1

Folha: 1/1

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br

4124 1077 6980 1700 1080 5500 1001 0707 1216 3979 6053

Data da Emissão

04/10/24

Data da Saída

07/10/24

Hora da Saída

21:33:08

RECEBEMOS DE PEDRO MUFFATO E CIA LTDA IBIPORA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº. 1791.292

SÉRIE 110

PÁG 1/1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR
	MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	1.278,00

PEDRO MUFFATO E CIA LTDA IBIPORA RUA RONAT WALTER SODRE, 3300 PARQUE INDUSTRIAL IV IBIPORA - PR CEP: 86200-000 FONE: 55433258-8888	DANFE	 CHAVE DE ACESSO 4124 0481 4337 6500 2403 5511 0001 7912 9218 6918 2544 Nº.1791.292 SÉRIE 110 PÁG 1/1
	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEB. DE TERCEIROS	141240111957366 16/04/2024 09:53:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
	9022618005	81.433.765/0024-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	43.153.652/0001-79		16/04/2024	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DE ENT / SAI	
RUA TUPINIQUIM, 97	SAO MIGUEL	85602-190		16/04/2024	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA	
FRANCISCO BELTRAO	(46) 9902-1095	PR	9102014178	09:46	

FATURA / DUPLICATA					
001	07/05/2024	1.278,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS ST.		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BC DO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	1.278,00
1.278,00	89,46				
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00		1.278,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL			0 - Remetente				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO			PESO LÍQUIDO
5	CX			53,600			53,600

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS		V. TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
135428-7	CAFE BOM JESUS 500G EXTRA FORTE	09012100	000	5102	UN	100,0000	12,7800	1.278,00	1.278,00	89,46	0,00	7,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F ICMS Relativo Fundo de Combate à Pobreza: R\$ 0,00 ICMS Interestadual para UF de Destino : R\$ 0,00 ICMS Interestadual para UF do Remetente : R\$ 0,00	

Email – Marcos Luz – Outlook Facebook O café deve seguir em alta em ...

globorural.globo.com/agricultura/cafe/noticia/2025/01/o-cafe-deve-seguir-em-alta-em-2025-veja-o-que-dizem-expertos.shtml

GLOBORURAL | 100 ANOS DE GÁS

Por Maria Emilia Zampieri — Vinhedo (SP)
18/01/2025 14h20 Atualizado há 3 semanas



Entenda os motivos que provocam a alta de preços do grão — Foto: Agência O Globo

Em 2024, o preço do café moido teve aumento de 40%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). E a expectativa, segundo especialistas, é que a alta permaneça nos primeiros meses de 2025. Mas por que o café está caro assim? Para entender o aumento dos preços, a **Globo Rural** conversou com produtores, indústria e associações.

[Leia mais](#)

Estes são os melhores cafés do Brasil em 2024. Você já provou?

Academia Agro Itaú BBA
Comece agora a ...
[Saiba mais](#)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Email – Marcos Luz – Outlook Facebook O preço do café em 2025: O que ...

jornaldoeste.com.br/preco-do-cafe/#text=Ex%20ita%20que%20o%20preco.de%20R%241.2024%2C23.

JORNAL DO OESTE

EDITORIAS VAGAS DE EMPREGO DESTE RURAL COLUNAS SAÚDE PREVISÃO DO TEMPO PUBLICAÇÕES LEGAIS ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Home > Destaque > Preço do café sobe e 'esquenta' o bolso do consumidor

Preço do café sobe e 'esquenta' o bolso do consumidor

Por Anielle Iris

Publicado em 14/02/2025 - 08:45 Atualizado em 14/02/2025 - 08:42



Legenda: Nos últimos 12 meses X houve um aumento acumulado de 7,07% no preço do café. Crédito: Franciele Mota





Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Email – Marcos Luz – Outlook X Facebook X Preço do café em 2025: O que... +

jornaldoeste.com.br/preco-do-cafe/#:~:text=Ela%20cita%20que%20o%20pre%C3%A7o,de%20R%24%2024%2C23.

EDITORIAS VAGAS DE EMPREGO GESTE RURAL COLUMNAS SAÚDE PREVISÃO DO TEMPO PUBLICAÇÕES LEGAIS ÚLTIMAS NOTÍCIAS Correia de seguros

3277-1626

VOCÊ TAMBÉM PODERÁ GOSTAR

Produção agrícola do Brasil cresce 11% e pode atingir novo recorde em 2025

Brasil investe R\$ 112,9 bi em tecnologia, satélites e defesa nacional

Lula defende liberação do Ibama para Petrobras explorar Foz do Amazonas

Em relação ao aumento do preço do café, Crislaine comenta que a variação que ocorre em Toledo é similar ao que acontece em todo o Brasil. Ela cita que o preço de 500g de café em janeiro de 2024 era de R\$ 14,00 e no mês de janeiro de 2025 está com preço médio de R\$ 24,23.

"Observamos que nos últimos 12 meses o café apresentou um aumento acumulado de 74,07%, que é o maior registrado desde que se iniciou a pesquisa. Maior ainda do que ocorreu em 2021, em que os maiores estados produtores brasileiros foram atingidos por uma forte geada, que também resultou em redução da oferta do grão e aumento do preço", acrescenta.

E por conta dessa redução da produção no Vietnã e no Brasil e aumento da demanda mundial, a professora lembra que o preço do café aumentou em todo o planeta. Contudo, a desfasagem cambial também é um fator que se soma aos demais, em relação ao aumento do preço do café. "Com a oferta menor, o preço maior e o dólar mais valorizado, também há uma preferência por exportar o produto, comprometendo ainda mais o mercado interno", esclarece Crislaine.

VENTILADORES BRITANIA
QUEM TEM NÃO ESQUENTA

Sem desculpa! Com Budweiser Zero, qualquer dia é dia de bala.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

<https://www.jornaldoeste.com.br/preco-do-cafe/#:~:text=Ela%20cita%20que%20o%20pre%C3%A7o,de%20R%24%2024%2C23.>

Email – Marcos Luz – Outlook X Facebook X Café mais caro: o que está por... +

Localização bloqueada agrolink.com.br/noticias/cafe-mais-caro--o-que-esta-por-tras-da-alta-dos-precos-_499356.html

AGROLINK 35º Colóquio ARTOZ 18 a 20 de fevereiro Galeria Inscrição Grátis

AGROINSTITUTO CULTURAS AGRICULTURA DOTAÇÕES NOTÍCIAS AGROTEMPO REGIONAL COMERCIAL + SEÇÕES

NOTÍCIAS CULTURAS - ESPÉCIES - TODAS

Café mais caro: o que está por trás da alta dos preços?

Saiu o que explica esse aumento tão expressivo? Eugenio Stefanelli, professor universitário, doutor em engenharia da produção e ex-secretário da Agricultura do Paraná, expôs sobre os fatores que impulsionaram essa escalada nos preços do café.

O café, uma das commodities mais apreciadas no mundo, está enfrentando uma alta histórica nos preços. Mas o que explica esse aumento tão expressivo? Eugenio Stefanelli, professor universitário, doutor em engenharia da produção e ex-secretário da Agricultura do Paraná, expôs sobre os fatores que impulsionaram essa escalada nos preços do café.

Segundo Stefanelli, o café é uma commodity global, o que significa que seu valor no mercado interno brasileiro é diretamente influenciado pela cotação internacional. "Como o Brasil é o maior produtor e exportador mundial de café, o preço que pagamos aqui no país reflete, em grande parte, a cotação internacional multiplicada pela taxa de câmbio", explica o especialista.

A rodada internacional é o imposto nos preços.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

https://www.agrolink.com.br/noticias/cafe-mais-caro--o-que-esta-por-tras-da-alta-dos-precos-_499356.html

Email – Marcos Luz – Outlook Facebook BBC.com/portuguese/articles/cp83lzlwgw5o

NEWS em outros idiomas

Por que preço do café é o maior da história



Principais notícias

- Cachorro, arraia-céus e fósseis: BBC visita a bizarra cidade construída com golpes
- De leves chás que fazem 'Trápi' pelo Dweebok
- Como 'Alinda Estou Aqui' influenciou STF a reabrir debate sobre Lei da Anistia no café

A alta da commodity deve ser repassada para o consumidor

João da Silva
BBC News
10 de fevereiro de 2024

Se você está achando que o café está caro, prepare o bolso: ele pode aumentar ainda mais.

O preço do café nos mercados internacionais de commodities atingiu seu nível mais alto já registrado.

Nesta terça-feira (10/12), o preço dos grãos de café arábica, que é a maior parte da produção global, ultrapassou US\$ 3,44 a libra (0,45 kg), tendo aumentado mais de 80% este ano. O custo dos grãos de robusta, enquanto isso, atingiu o pico em setembro.

Isto ocorre porque os comerciantes de café esperam que as safras diminuam depois que os dois maiores produtores do mundo, Brasil e Vietnã, foram afetados

Leia mais

João da Silva
BBC News
10 de fevereiro de 2024

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

26°C Pred. nublado 19:01 POR PTB 15/02/2025

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cp83lzlwgw5o>

Email – Marcos Luz – Outlook Facebook BBC.com/portuguese/articles/cp83lzlwgw5o

Preço do café 2025: alta e não só



Sumário

O preço do café segue em alta, com a saca de 60 kg em R\$ 2.621,70, e atingiu novos recordes em 2025 devido à redução de 10,5% na safra da espécie arábica.

O preço do café atingiu novos recordes em 2025 devido à queda de 10,5% na produção da espécie arábica, influenciada pelos efeitos das mudanças climáticas.

Analistas de mercado apontam que a tendência de alta deve permanecer até 2026, já que não tem como as lavouras se recuperarem este ano para estabilizar os preços.

Na Bolsa de Londres, o arábica chegou a 348,35 centavos por libra, nos contratos para março, um recorde em quase 50 anos. Em Nova York, a saca de 60 kg está sendo vendida por R\$ 2.621,70.

Veja neste artigo como será o preço do café 2025 e quais são os principais cenários que influenciarão a produção e o valor do grão. Boa leitura!

Fique por dentro das notícias relevantes do agro no nosso canal no WhatsApp

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

26°C Pred. nublado 19:02 POR PTB 15/02/2025

<https://agroreceita.com.br/preco-do-cafe-2025/>

Solicitação de Reequilíbrio Econômico Café



De Marcos Luz <marcosluz95@hotmail.com>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 28-02-2025 17:54

- [Solicitação de Reequilíbrio Econômico Marmeiro 28 02 2025.pdf \(~736 KB\)](#) [Notas Fiscais Café 28 02 2025.pdf \(~6,3 MB\)](#)
[Precificação Café Bom Jesus Marmeiro 28 02 2025.pdf \(~489 KB\)](#) [Reportagem aumento café 15 02 2025.pdf \(~535 KB\)](#)
[Nota fiscal atualizada Café 28 02 2025.pdf \(~1,6 MB\)](#)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde, espero que esteja bem.

Segue Solicitação de Reequilíbrio Econômico referente ao café em pó.

Documentação e certidões.

Pois estamos com uma variação de preços muito grande, impossível de acompanhar,

Toda semana aumentos consideráveis.

Grato pela atenção.

att



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 05 de março de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item.

Nos termos da solicitação da empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, protocolo/processo nº 490/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item, referente a da Ata de Registro de Preços nº 138/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, e da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2025 07:55:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.jpm.com.br/p2d60672b86acbc>.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 28 de março de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico n.º 490/2025

Pregão Eletrônico n.º 023/2024

Pregão Eletrônico n.º 026/2024

Parecer n.º 078/2025 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de itens das atas de registro de preços n.º 138/2024 e 148/2024, vinculadas, respectivamente, aos Pregões Eletrônicos n.º 023/2024 e 026/2024, conforme protocolo n.º 490/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do município e fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis.

A empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA apresentou instrumento petitório requerendo o reequilíbrio econômico financeiro do café em pó.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa, acompanhada de notas fiscais e notícias acerca do aumento;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

O art. 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/21, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma situação decorrente de fatos imprevisíveis, ou mesmo previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá haver a repactuação para reestabelecer o reequilíbrio do ajuste firmado.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

- a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;
- b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, ‘Fato do Príncipe’, força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

A Ata de Registro de Preços não contempla a possibilidade de reajuste. Poderá requer o reequilíbrio econômico financeiro nos casos estabelecidos pela Lei.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

Observe-se que o respaldo legal busca proteger o licitante tenha que arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis. Não visa garantir, nem restabelecer margens de lucro.

A solicitante alega que os itens sofreram variações, pleiteando o reequilíbrio.





Município de Marmeleteiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Isto posto, passamos à análise individual dos pedidos, observando o histórico do processo licitatório, segundo o contido no Acórdão 2.795/2013 – Plenário do TCU cujo relator foi Raimundo Carreiro:

“Cabe ressaltar, no entanto, que o valor do contrato abaixo do mercado não é causa suficiente para seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que esse quadro pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial ou das condições oferecidas na licitação, não configurando necessariamente a existência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993.”

No pregão n.º 023/2024, o item foi registrado com o valor de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 21,15 (vinte e oito reais e setenta centavos). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 29,67 (vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), com a alegação de que o custo está em R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos).

No pregão n.º 026/2024, o item foi registrado com o valor de R\$ 14,94 (quatorze reais e noventa e quatro centavos). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 29,67 (vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), com a alegação de que o custo está em R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos).

Pelas alegações, se observa que o custo está acima do valor de venda proposto e do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa não teria contribuido para que o resultado ocorresse. Neste aspecto entendo caber diligências para fins de verificar se o produto teria sofrido as alegadas alterações no mercado. Constatadas as alterações entendo pela possibilidade de reequilíbrio para o item em ambas as atas.

III- Conclusão

Face ao exposto, entendo, pelos elementos constantes, pela possibilidade de reequilíbrio para o item após constatadas as alegações.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO

1 – INTRODUÇÃO

Considerando a solicitação da empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, protocolo/processo nº 490/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 122 referente a da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Considerando o Parecer Jurídico nº 078/2025 - PG, em que entende pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o item 122, cabendo diligências para fins de verificação se os produtos teriam sofrido as alegadas alterações no mercado.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Nota Paraná
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO PARA REEQUILÍBRIO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado, ficando dentro do valor indicado pela empresa, sendo então concedido o valor de R\$ 28,98 unitário.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Unid.	Nota Paraná Super Muffato	Nota Paraná Sidney Leão	Nota Paraná Super Dia Alvorada	Nota Paraná Supermercado Industrial	Sítios Eletrônicos Ítalo Supermercado	Valor Unitário R\$ - Mediana	R\$ - Proposto pela Empresa
122	UND	28,48	28,95	28,98	28,98	28,99	28,98	29,67

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor para reequilíbrio econômico financeiro.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



MENOR PREÇO
NOTA PARANÁ

R\$ 28,48 SUPER MUFFATO
café 500g

R\$ 28,48 CAFE MELITTA 500G
SUPER MUFFATO
10,78 Km há 4 minutos

R\$ 28,95 CAFE BOM JESUS 500G
SIDNEY LEAO
9,29 Km há 6 dias

R\$ 28,98 CAFE 3 CORACOES 500G
SUPER DIA ALVORADA
0,91 Km há 5 horas

R\$ 28,98 CAFE 3 CORACOES 500G
SUPER DIA ALVORADA
0,91 Km há 7 horas

R\$ 28,98 CAFE 500G TRADICIONA
SUPER DIA ALVORADA
0,91 Km há 4 dias

R\$ 28,98 CAFE CABOCLO 500G
SUPERMERCADO INDUSTRIAL LTDA
9,15 Km há 2 dias

R\$ 28,98 CAFE CABOCLO 500G
ITALO SUPERMERCADOS
9,78 Km há 2 dias

Nota Paraná O que é Entrar MARMELEIRO

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

Pesquisar

Entrar MARMELEIRO

R\$ 28,48 SUPER MUFFATO
café 500g

R\$ 28,48 CAFE MELITTA 500G
SUPER MUFFATO
10,78 Km há 4 minutos

R\$ 28,95 CAFE BOM JESUS 500G
SIDNEY LEAO
9,29 Km há 6 dias

R\$ 28,98 CAFE 3 CORACOES 500G
SUPER DIA ALVORADA
0,91 Km há 5 horas

R\$ 28,98 CAFE 3 CORACOES 500G
SUPER DIA ALVORADA
0,91 Km há 7 horas

R\$ 28,98 CAFE 500G TRADICIONA
SUPER DIA ALVORADA
0,91 Km há 4 dias

R\$ 28,98 CAFE CABOCLO 500G
SUPERMERCADO INDUSTRIAL LTDA
9,15 Km há 2 dias

R\$ 28,98 CAFE CABOCLO 500G
ITALO SUPERMERCADOS
9,78 Km há 2 dias

Digite aqui para pesquisar

POR PTB2 15:36 28/03/2025

[Search icon](#)

0



AÇOUQUE



BEBIDAS



PADARIA



HIGIENE & BELEZA



HORTA E JARDIM



HORTIFRUTI



LIMPEZA

>

Loja: 1 - Francisco Beltrão Centro Alterar Loja



Café Torrado E Moído Extraforte Bom Jesus Caixa 500G

Código Interno: 1342240

Código de Barras: 7896035733449

Marca: Bom Jesus

Avaliação: -

R\$28,99

[Buy icon](#) Comprar

Compre Também

RE: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Café



De Marcos Luz <marcosluz95@hotmail.com>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 28-03-2025 17:57

Boa tarde, espero que esteja bem,

Podemos fazer, com esse valor pelo menos conseguimos cobrir os gastos.

Pode prosseguir.

att

Marcos Gabriel da Luz Silva
Setor de Compras e Licitações
46 99902 1095 / 46 99901 1132

De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de março de 2025 14:49

Para: Marcos Luz <marcosluz95@hotmail.com>

Assunto: Re: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Café

Boa tarde

Nos termos da solicitação de reanálise da empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, protocolo/processo nº 490/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 122 referente a da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 026/2024 e do item 49 referente a da Ata de Registro de Preços nº 138/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Tendo como base o Parecer Jurídico nº 059/2025 - PG (em anexo) que informando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro para os itens, após pesquisa de mercado e comprovação do aumento do preço praticado no mercado do item.

Desse modo, propomos o valor do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Unid. Medida	Descriutivo	Marca	Valor	Valor
				Unitário	Reequilibrado
49	UND	Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

Item	Unid. Medida	Descriutivo	Marca	Valor	Valor
				Unitário	Reequilibrado
PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO:					
122	Un.	selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

Aguardo aceite da empresa para formalização de termo aditivo.

--
Atenciosamente,
Setor de Licitações
(46) 3525-8107 / 8105

Em 28-02-2025 17:54, Marcos Luz escreveu:

Boa tarde, espero que esteja bem.

Segue Solicitação de Reequilíbrio Econômico referente ao café em pó.

Documentação e certidões.

Pois estamos com uma variação de preços muito grande, impossível de acompanhar,

Toda semana aumentos consideráveis.

Grato pela atenção.

att



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Em resposta à solicitação da empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, protocolo/processo nº 490/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 122 referente a da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, decido o que segue:

- Nos termos do Parecer Jurídico nº 078/2025 - PG, com base nas informações prestadas informando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o item, e considerando a pesquisa de preços realizada e comprovação do real aumento do preço praticado no mercado e após negociação com a empresa, conforme documentos anexos ao processo, DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico solicitado para os item 122.

Portanto, autorizo o referido aditivo, concedendo o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Unid. Medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
122	Un.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

Encaminhe-se ao setor competente para diligências necessárias.

Marmeiro, 31 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.153.652/0001-79, com sede na Rua Tupiniquim, nº 97, Bairro São Francisco, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85602-190, Telefone (46) 99902-1095 / (46) 99901-1132, e-mail: marcosluz95@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Marcos Gabriel da Luz Silva, inscrito no CPF sob o nº 098.103.949-04, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
122	Un.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marceleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marceleiro, 31 de março de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: CnBR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - IRFB, OU=RFB - eCPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=CPF:74482637904, OU=presenciar, CN=JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025-03-31 09:32:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA:43153652000179
Assinado de forma digital
por MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA:43153652000179
Dados: 2025-03-31 12:11:27
-03'00'

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
Marcos Gabriel da Luz Silva
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
122	Un.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marcelo, 31 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1923- 32 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
--	---	--	--	--

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 31 de março de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Und.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
122	Un.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	20,39	28,98

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 31 de março de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EDITAL 010/2025 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 12/05/2025.

Placa Veículo
AUN4149

Auto de Infração
116100T002076601

Data Infração
17/03/2025

Código da Infração
54522

Marmeiro/PR, 31 de março de 2025.

ROGÉRIO ADRIANO DIRINGS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

